

Anexo 1 - Informação Técnica nº 13/12/IEEI



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Avaliação de Ambiental de Empreendimentos

Ofício 123/12/IE

São Paulo, 03 de agosto de 2012

Ref.: Processo nº 32/2011

Licenciamento Ambiental Prévio para Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da
Paraíso Bioenergia S/A

Prezado Senhor

Encaminhamos para seu conhecimento e providências a Informação Técnica nº. 13/12/IEEI do Setor de Avaliação de Empreendimentos Industriais e Agroindustriais – IEEI para a continuidade da análise sobre a viabilidade ambiental do referido empreendimento.

Informamos que fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste para atendimento desta Informação Técnica, sem o que o processo poderá ser arquivado.

Atenciosamente,

Maria Silvia Romitelli
Maria Silvia Romitelli
Gerente de Departamento

Ilustríssimo Senhor

Danilo Fiori

Rodovia SP 197, km 7,5 – Fazenda Paraíso, Cx. Postal 52
Brotas-SP
17380-000

Anexo o citado



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 13/12/IEEI

Data: 02/08/2012

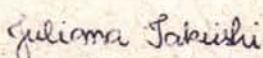
Processo: Processo 32/2011
Interessado: USINA PARAÍSO BIOENERGIA S/A
Assunto: Ampliação Industrial, Agrícola e de Cogeração de Energia.
Município: Brotas - SP
Consultoria: Arcadis Tetraplan

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da viabilidade ambiental da ampliação do parque industrial e expansão das áreas de plantio de cana-de-açúcar, para aumento da capacidade de moagem de 2.600.000 t/safra para 3.200.000 t/safra, da Paraíso Bioenergia S/A, localizada no município de Brotas.

2. CONSIDERAÇÕES

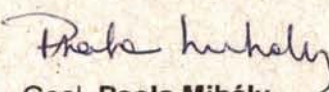
Os Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá solicitaram informações complementares para subsidiar a análise sobre a viabilidade ambiental do referido empreendimento. Portanto, deverão ser apresentadas as informações requeridas pelos Comitês, constantes no Parecer Técnico GT – Empreendimentos nº 02/2012, emitido por meio do Ofício Comitês PCJ nº 274/2012 em 25/07/2012 (cópia em anexo).

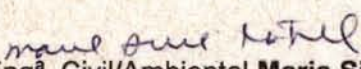

Eng^a. Agr^a. **Juliana Takeishi**
Setor de Avaliação de Empreendimentos
Industriais e Agroindustriais – IEEI
Reg. 7382 CREA 5062961210


Geó. **Fabio Deodato**
Gerente do Setor de Avaliação de
Empreendimentos Industriais e Agroindustriais
– IEEI, em exercício
Reg. 7203 CREA 5062701917

De acordo

De acordo


Geol. **Paola Mihály**
Gerente da Divisão de Empreendimentos
Minerários, Urbanísticos e Industriais – IEE,
em exercício
Reg. 6600 CREA 682.592.065/D


Eng^a. Civil/Ambiental **Maria Silvia Romitelli**
Gerente do Departamento de Avaliação
Ambiental de Empreendimentos
Reg. 4755 CREA 062252/D



**1º SIMPÓSIO
DOS COMITÊS
PCJ**

GESTÃO DAS ÁGUAS
CONSTRUINDO O FUTURO SUSTENTÁVEL
30 de julho a 03 de agosto de 2012 - São Paulo - SP



COMITÊS PCJ

Rua Alfredo Guedes, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 804

19 3437.2100
13416.901 | Piracicaba - SP | Brasil
m.pcj@agenciapcj.org.br

www.comitepcj.sp.gov.br

Piracicaba, 25 de julho de 2012.

Ofício Comitês PCJ nº 274/2012

Assunto: Parecer Técnico – Análise de Licenciamento Ambiental Prévio para Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da Paraíso Bioenergia S/A – Município de Brotas (Processo Processo nº 32/2011).

Prezada Senhora:

Informamos que foi realizada em 10/07/12, reunião do GT- Empreendimentos, dos Comitês PCJ, na qual foram avaliadas as informações complementares, sobre o empreendimento acima referido, solicitadas por meio do Ofício da CETESB nº 486/12/IE.

Vimos, pelo presente, enviar a Vossa Senhoria o Parecer Técnico GT- Empreendimentos n.º 02/2012 (anexo), referente à Ampliação Industrial e Expansão Agrícola - Paraíso Bioenergia S.A., em Brotas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo
Dos Comitês PCJ

Ilma. Senhora

Maria Silvia Romitelli

Gerente de Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos

SÃO PAULO - SP

Recebido *PG*
Data *27/07/12*
Visto *14*
[Signature]

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 02/2012

Assunto: Licenciamento Ambiental Prévio para Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da Paraíso Bioenergia S/A.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 486/12/IE, datado de 06 de junho de 2012, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 18 de junho de 2012, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente à "Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da Paraíso Bioenergia", no município de Brotas/SP, sob responsabilidade da Paraíso Bioenergia S.A.. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando cópia, em meio digital, do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 10/07/12, o GT- Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e manifestação:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos e, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, concluiu que, para a emissão da **Licença Prévia (LP)**, o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser **complementado**, conforme segue:

1. Apresentar detalhamento e informações complementares das áreas ampliadas do plantio de cana-de-açúcar, com descrição dos aportes (vinhaça, nutrientes, compostos e agroquímicos) na área das bacias PCJ, incluindo informações sobre a topografia da área em análise, abordando a influência dessas áreas nas nascentes localizadas nas bacias dos rios Corumbataí, Cabeça e Passa Cinco;
2. Apresentar descrição das medidas de segurança nas etapas de bombeamento e aplicação da vinhaça, particularmente em áreas íngremes e próximas a corpos d'água e suas nascentes. Para a aplicação da vinhaça gerada na produção de hidrocarbonetos, descrever os procedimentos e ensaios da biosegurança e toxicidade previstos no seu monitoramento;
3. Apresentar descrição das ações para a manutenção das estradas rurais: combate/prevenção da erosão, contenção de sedimentos, regularização de travessias e proteção contra derramamento de produtos poluentes, destacadamente nas áreas da bacia do rio Corumbataí (rio Cabeça, rio Passa Cinco e rio Corumbataí), incluindo-se as áreas de nascentes desses corpos d'água;
4. Quantificar volumes e vazões e avaliar a disponibilidade de água para a umidificação de estradas não pavimentadas, apresentando para as captações a serem utilizadas as respectivas outorgas de "Implantação de Empreendimento" do DAEE;
5. Apresentar um Programa de Educação Ambiental, com base na Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, utilizando os critérios de Educação Ambiental deste comitê e o Roteiro de Elaboração de Termos de Referência de Educação Ambiental. Esse programa

M. G. M. 1

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



deve configurar-se como uma proposta de caráter permanente, permeando todas as etapas de implantação do empreendimento na forma de capacitação dos funcionários. O Programa deve conter conceito pedagógico, estratégias metodológicas, descrição do conteúdo de cada atividade, prática pedagógica específica por conteúdo e também por atores sociais, condicionado à aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ para a etapa de obtenção da Licença de Prévia (LP);

6. Apresentar plano de contingência/emergência (sistemas de seguranças com ação conjunta com bombeiros e polícia rodoviária, treinamento, ações mitigadoras e compensatórias), no processo de carga, transporte e descarga de vinhaça até seus tanques de armazenamento, para casos de acidentes e vazamentos; bem como, descrever quais serão as ações visando prevenir a infiltração, no solo, da vinhaça no local de depósito. Da mesma forma, deve-se avaliar as condições de tráfego adicional de caminhões e treminhões;
7. Apresentar detalhamento da localização e os procedimentos (incluindo frequência) de coleta e análise das águas dos piezômetros e dos corpos hídricos superficiais afetados pelas novas áreas de plantio;
8. Propõe-se que o Empreendedor apresente, como medida compensatória, proposta para a implantação de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) no Rio Passa Cinco (incluindo o Rio Cabeça) para compensação às Bacias PCJ, incorporando programa de reflorestamento de acordo com o "Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o período de 2010 a 2020, com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d'Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d'Água até o ano de 2035".

SE/Comitês PCJ, 25 de julho de 2012.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos